



Inga = OK

REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

DESCREVER SECRETARIA

000208

CONTRATO N° 108/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4818/2020

OBJETO DO CONTRATO: *Aquisição de materiais para manutenção da malha viária do município e distrito de Yolanda.*

CONTRATADA: MINERAÇÃO TREVO N.A LTDA.

Através do presente, solicitamos confecção de termo aditivo ao Contrato supracitado, visando o redimensionamento do objeto, conforme justificativa abaixo.

Considerando a licitação executada para aquisição de materiais para manutenção da malha viária do município e do Distrito de Yolanda, contratado com a empresa MINERAÇÃO TREVO N.A. LTDA., com recursos próprios do município, de acordo com os quantitativos especificados no processo licitatório n° 4818/2020, Contrato n° 108/2020, apresentamos.

Diante da necessidade de maior volume dos materiais destinados à conclusão da manutenção da malha viária no município, especificadamente em trecho da obra na Estrada Rural Medeiros (Comunidade São João) que é um compromisso do município de realizar a manutenção de regularização e nivelamento para aplicação do TST objeto conveniado com o Consórcio Vale do Piquiri, faz-se necessário o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sob os itens do referido processo licitatório, conforme itens abaixo, para proporcionará melhor qualidade na obra, trafegabilidade e segurança, bem como, melhor condição para escoamento das safras daquela comunidade.

5.250,00
3.750,00
17.000,00
10.500,00

Assim sendo, será acrescido o percentual de 25 % dos itens 2 (Pedra n° 1), item 3 (Pedra ½), item 4 (Pedra graduada), item 5 (Pó de pedra).

O valor total do acréscimo será de **R\$ 31.500,00 que corresponde a 16.13729508 % do contrato** mediante a aumento de meta física.

Anexo ao presente pedido, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, segue Parecer Jurídico acerca da legalidade alteração contratual, conforme determinações do contrato respectivo. Segue ainda comprovação de disponibilidade financeira para cumprimento das obrigações decorrentes.



C
000209

Para cumprimento das obrigações, indicamos a despesa prevista abaixo, a ser confirmada pela Secretaria das Finanças:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte
1004	10697	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	

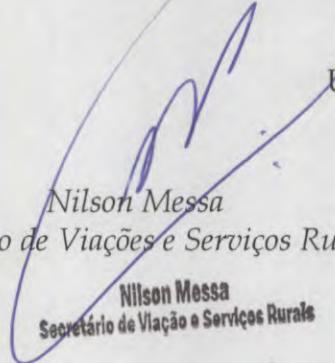
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	


Rita Soares Neta Figueiredo
 Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
 Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)
 CRC N°

Ubatuba, 20 de novembro de 2020.


 Nilson Messa
 Secretário de Viações e Serviços Rurais

Nilson Messa
 Secretário de Viação e Serviços Rurais

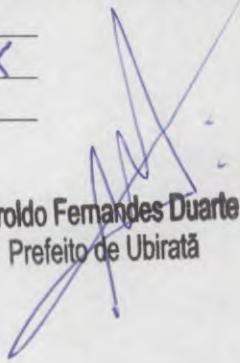
Despacho da Autoridade Superior

Divisão de Licitação

Autorizo
 Não Autorizo

Recebedor:
 Data de recebimento: ____/____/2019.
 Hora: ____:____

Assinatura:


Haroldo Fernandes Duarte
 Prefeito de Ubatuba

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

C
000210

Conta..... =	7905	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.04	Divisao de Conservacao de Pavimentos	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2038000	Manutencao das atividades de pavimentacao asfaltica.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2020 ate 20/11/2020

Dotacao Inicial..... =	700.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	233.700,00
Empenhado no Periodo.... =	382.341,32
Liquidado no Periodo.... =	349.645,04
Anulado no Periodo..... =	1.720,87
Pago no Periodo..... =	342.647,04
Empenhado ate o Periodo. =	380.620,45
Liquidado ate o Periodo. =	349.645,04
Pago ate o Periodo..... =	342.647,04
A Pagar Processado..... =	6.998,00
A Pagar nao Processado.. =	30.975,41
Total a Pagar..... =	37.973,41
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	85.679,55



Ubiratã, 19 de novembro de 2020.

C
000211

Trata-se de requerimento de parecer jurídico sobre solicitação de AUMENTO DE META FÍSICA.

Na CI nº 026/2020, da Secretaria de Obras e Assessoria de Convênios, cita que a licitação executada para aquisição de materiais para manutenção da malha viária do Município no Distrito de Yolanda, contrato 108/2020, processo licitatório nº 4818/2020, foi observado no decorrer da efetiva execução dos projetos, a necessidade de aumento da meta física no percentual de 25% sob os itens referidos no processo licitatório, conforme especificação que foi fornecida.

O Aumento de meta física especificamente no contrato com a MINERAÇÃO TREVO N.A LTDA, terá o custo de R\$-31.500,00, equivalente a 16.13729508% do total do contrato.

Sobre a possibilidade de aumento da meta física, o art. 65 da Lei das licitações assim dispõe:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) **quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;**



b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

C 000212

II - por acordo das partes:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, **no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

(...)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes." Destacamos

Assim, nota-se pela informação fornecida que encontra-se dentro do percentual previsto em Lei.

Quando se trata de verba pública, a transparência e lisura devem formar os pilares base para sua aplicação.

Destacamos os diversos princípios da administração pública, mormente aqueles previstos no art. 37 da CF/88, o princípio da legalidade, que impõe então, tanto ao administrador da *res pública*, como também a qualquer servidor público, a submissão estrita à lei.

Impraticável, perante esse princípio, qualquer ato que não seja expressamente previsto em lei. Isso porque, o princípio



da legalidade no âmbito do direito administrativo se define em proibir tudo o que não for devidamente permitido em lei.

C 000213

Nesse diapasão, confirmando o explanado acima, ensina Meirelles (1998, p. 67) que:

(...) a legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e as exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Observa-se, portanto, nos termos do inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, in verbis:

Art. 5º

(...)

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

No caso em tela, temos que se trata de quantificação que estabelece vantagens ao Município contratante e conseqüentemente àqueles que irão usufruir de referidas melhorias.



A alteração prevista em Lei, é possível, durante a execução do contrato, em virtude da permissão dada pelo artigo 58, I,¹ c/c o inciso I do artigo 65.

C 000214

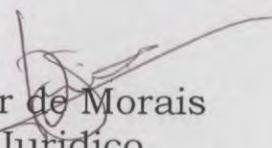
Sempre que isso ocorrer, deverá a Administração rever a cláusula econômico - financeira, para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro, ex vi do § 2º. do artigo 58.

A alteração das cláusulas econômico - financeiras depende da aquiescência de ambas as partes, pois a regra, no direito contratual, é, exatamente, a bilateralidade.

Entretanto, o parágrafo 6º, do artigo 65², traça a exceção a esse princípio.

Desta forma, não havendo impedimento legal, o parecer é pela possibilidade do aumento da meta física com alteração contratual, nos termos da Lei acima citada.

É o parecer.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

¹ Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

² § 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Publicação
25/11/2020

C 000215

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4818/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CONTRATADA, a MINERACAO TREVO N. A. LTDA, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Aquisição de materiais para manutenção da malha viária do município e Distrito de Yolanda.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

MINERACAO TREVO N. A. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.364.431/0001-08, situada na ROD BR 369 - KM 474, na cidade de Corbélia, Estado Paraná, CEP nº 85.410-000, Telefone nº (45) 3243-1935, e-mail mineracaotrevo@trevo.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

4.1. Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) aos itens do contrato abaixo relacionados:

LOTE 01					
Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
2	Pedra nº01	175	TON	30,00	5.250,00
3	Pedra 1/2	125	TON	30,00	3.750,00
4	Pedra graduada	375	TON	32,00	12.000,00
5	Pó de pedra	375	TON	28,00	10.500,00

4.2. O valor do presente redimensionamento é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), passando o valor global do contrato atualizado para R\$ 226.700,00 (duzentos e vinte e seis mil e setecentos reais).

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 108/2020.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

Ubiratã, 23 de novembro de 2020.
Leon Mathus Pereira
MINERACAO TREVO N. A. LTDA
Representante Legal
Contratada



Licitação

De: "Adminstracao Mineracao Trevo" <administrativo@mineracaotrevo.com.br>

Data: terça-feira, 24 de novembro de 2020 12:07

Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Anexar: aditivo.pdf

Assunto: aditivo

Ola, bom dia .

000216

E anexo aditivo assinado

--

Atenciosamente:

Olivia Rosa Martins Pereira
Administrativo/financeiro
Mineração Trevo N.A.Ltda
Fone:(45)3243-1935 (45)99934-3944.

--

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

<https://www.avast.com/antivirus>

**JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO****MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR**

000217

QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.320 - ANO: XV

Página 13 de 13

www.ubirata.pr.gov.br

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 27 de maio de 2021, ratificando o valor mensal em R\$ 440,82 e anual em R\$ 2.644,92 para consumo no período, passando o valor global do contrato para R\$ 45.952,76.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 13 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Representante Legal

Contratada

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4818/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CONTRATADA, a MINERACAO TREVO N. A. LTDA, TENDO POR OBJETO O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Aquisição de materiais para manutenção da malha viária do município e Distrito de Yolanda.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

MINERACAO TREVO N. A. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.364.431/0001-08, situada na ROD BR 369 - KM 474, na cidade de Corbélia, Estado Paraná, CEP nº 85.410-000, Telefone nº (45) 3243-1935, e-mail mineracaotrevo@trevo.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

4.1. Acrescer 25% (vinte e cinco por cento) aos itens do contrato abaixo relacionados:

LOTE 01					
Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
2	Pedra nº01	175	TON	30,00	5.250,00
3	Pedra 1/2	125	TON	30,00	3.750,00
4	Pedra graduada	375	TON	32,00	12.000,00
5	Pó de pedra	375	TON	28,00	10.500,00

4.2. O valor do presente redimensionamento é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), passando o valor global do contrato atualizado para R\$ 226.700,00 (duzentos e vinte e seis mil e setecentos reais).

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 108/2020.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 23 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

MINERACAO TREVO N. A. LTDA

Representante Legal

Contratada

Contabilidade e Finanças Públicas, Imunidade Parlamentar e Direitos dos Vereadores e dos Gestores Públicos, sendo as mesmas concedidas através dos requerimentos nº. 011 e 012/2020, respectivamente.

- O valor concedido será de:

R\$ 875,00 (oitocentos setenta cinco reais) em favor do vereador Rafael de Mello Bartz, representando 2/5 diárias legais; e R\$ 437,50 (quatrocentos trinta sete reais e cinquenta centavos) em favor do servidor João Lucas M. Montanher, representando 2/5 diárias legais. Perfazendo um total de R\$ 1.312,50-(Um mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Centro Legislativo Antônio Correia Fraga, aos vinte quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Rafael de Mello Bartz.

Presidente Legislativo

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA Nº. 024/2020**

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder, em conformidade com a Resolução nº. 002/2018, diárias para custear despesas de viagem ao vereador Rafael de Mello Bartz e ao servidor João Lucas Moreira Montanher à cidade de Curitiba-PR, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2020, para participarem de um curso na Datalegis, sobre : "As providências de final de mandato,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início